



GECONT/CONTRAT

Publicado no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE
Em 09/01/2017.

CV. 242/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1.420 e Rua Goiás nº 229, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. LILIAN MACIEL SANTOS, conforme delegação de competência prevista na Portaria TJMG nº 3.025 de 17 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e de outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Lourdes Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16866394000103, representado por seu Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando à realização de parceria na formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, na gestão de pessoas, bem como a troca de conteúdos digitais e acervo de bibliotecas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento do objeto deste Termo os partícipes obrigam-se a:

2.1. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- 2.1.1. Disponibilizar, mediante solicitação do **TJM**, pequeno quantitativo de vagas em cursos presenciais para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 2.1.2. Disponibilizar, mediante solicitação do **TJM**, vagas em cursos de educação à distância para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 2.1.3. Oferecer acesso ao Modelo de Competências Gerenciais;
- 2.1.4. Oferecer orientações de acesso ao acervo público da Biblioteca Digital;
- 2.1.5. Oferecer acesso ao acervo de livros das Bibliotecas Amílcar de Castro e Rita Adelaide, mediante empréstimo para a Biblioteca Cel. Manuel de Araújo Porto;
- 2.1.6. Oferecer acesso aos conteúdos digitais disponíveis no portal do **TJMG**;
- 2.1.7. Oferecer acesso ao serviço de Pesquisa Jurídica do **TJMG**.

2.2 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR:

- 2.2.1 Disponibilizar, mediante solicitação do **TJMG**, pequeno quantitativo de vagas em cursos presenciais para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 2.1.2. Disponibilizar, mediante solicitação do **TJMG**, vagas em cursos de educação à distância para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 2.1.3 Oferecer acesso aos conteúdos digitais disponíveis no portal do **TJM**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e supervisão deste Termo, por parte do **TRIBUNAL**, a **Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP/EJEF**, e por parte do **TJM** o Juiz ocupante do cargo de Diretor da Escola Judicial Militar do Estado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

de Minas Gerais, os quais atuarão como gestores deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA O prazo de vigência do presente Termo é de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

DO SIGILO

CLÁUSULA QUINTA: Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações por eles geradas na vigência deste Termo, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo não acarreta ônus financeiros para os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária, ficando acordado que cada partícipe arcará com os respectivos ônus e encargos eventualmente necessários à consecução das obrigações assumidas.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os partícipes se obrigam a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica, decorrente da execução deste Termo a ser, eventualmente, divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os partícipes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial ao seu art.116.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A eficácia deste termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

12.1 O TJM poderá providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte;

19 DEZ 2016

PELO TRIBUNAL:


LÍLIAN MACIEL SANTOS

Juíza Auxiliar da Presidência

PELO TJM:


FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Presidente do TJM





PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Convênio, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, para celebração de convênio entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

1. OBJETO

Mútua cooperação entre as partes, visando à realização de parceria na formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, na gestão de pessoas, bem como a troca de conteúdos digitais e acervo de bibliotecas entre os partícipes.

2 JUSTIFICATIVA

A parceria permitirá a ampliação de ações de capacitação, por meio de intercâmbio entre os conhecimentos, a troca de informações na gestão de pessoas e a troca de conteúdos digitais e acervo de bibliotecas dos partícipes.

3. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. Disponibilizar, mediante solicitação do **TJM**, pequeno quantitativo de vagas em cursos presenciais para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 3.1.2. Disponibilizar, mediante solicitação do **TJM**, vagas em cursos de educação à distância para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 3.1.3. Oferecer acesso ao Modelo de Competências Gerenciais;
- 3.1.4. Oferecer orientações de acesso ao acervo público da Biblioteca Digital;
- 3.1.5. Oferecer acesso ao acervo de livros das Bibliotecas Amílcar de Castro e Rita Adelaide, mediante empréstimo para a Biblioteca Cel. Manuel de Araújo Porto;
- 3.1.6. Oferecer acesso aos conteúdos digitais disponíveis no portal do **TJMG**;
- 3.1.7. Oferecer acesso ao serviço de Pesquisa Jurídica do **TJMG**.

4. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

- 4.1.1 Disponibilizar, mediante solicitação do **TJMG**, pequeno quantitativo de vagas em cursos presenciais para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 4.1.2. Disponibilizar, mediante solicitação do **TJMG**, vagas em cursos de educação à distância para magistrados e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;
- 4.1.3 Oferecer acesso aos conteúdos digitais disponíveis no portal do **TJM**.

5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Convênio.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Plano de Trabalho não contempla repasse de recursos financeiros de um conveniente a outro, a qualquer título, devendo cada uma dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, com recursos próprios.



7. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8+666/93 podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

19 DEZ 2016

PELO TRIBUNAL:

LÍLIAN MACIEL SANTOS
Juíza Auxiliar da Presidência

PELO TJM:

FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Presidente do TJM

15 dias de curso,

19/12/2016